



DECRETO Nº 177/2018

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO, CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TENDO POR OBJETO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1383/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a “Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana” do Município de Santa Terezinha do Progresso, sendo composta pelos seguintes membros:

- I – Rodrigo Alexandro Perosso e Willian Jorge Delalibera, representante da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.
- II – Márcia Jacoby e Selmar Magro, representante da Secretaria de Educação;
- III – Ireneu José Secchi e Giovanni Luis Benini, representante da Secretaria de Infraestrutura;
- IV – Andreia Franscisca Ely Scherer e Juliana Dal Mago, representante da Secretaria de Assistência Social;
- V – Valnei Ludwig e Antonio Assis Torres Kaler, representante da Secretaria de Agricultura;
- VI – Janir Luiz Bach e Nádia Ferri, representante da Secretaria de Saúde.

Art. 2º A presidência da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Santa Terezinha do Progresso será exercida pelo membro do inciso IV do art. 1º deste Decreto.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

§ 1º Quando o Município não for o Requerente da Regularização Fundiária Urbana:

- I – Processar administrativamente o requerimento;
- II – Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
- III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
- IV – Sanear o procedimento administrativo;
- V – Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana ficará instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.

Art. 6º O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana poderá publicar portaria ou instrução normativa com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites impostos aos Secretários Municipais pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 03 de Outubro de 2018.


DERLI FURTADO

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA: